



Lei nº. 370/2006

“Autoriza o poder Executivo a assinar convênios visando à implementação da municipalização do ensino fundamental e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Conceição do Jacuípe decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar, em nome do Município, convênios com o Estado da Bahia, visando à implementação da municipalização do ensino fundamental, mediante a transferência de unidades escolares da rede estadual para a Gestão Municipal, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria da Educação do Estado.

Art. 2º - Para evitar a interrupção na prestação dos serviços educacionais, o Município poderá negociar com a Secretaria da Educação do Estado e cessão temporária dos docentes lotados nas unidades escolares estaduais transferidas, autorizando a retenção das despesas relativas ao pagamento de vencimentos, vantagens e concessões legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Para a efetivação da retenção do valor das despesas relativas ao pessoal docente cedido, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizará o Banco do Brasil a bloquear e transferir, a quantia por este informada mensalmente, cujo valor deverá ser deduzido diretamente da Conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário



Prefeitura Municipal de
CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

Gabinete do Prefeito



Gabinete do Prefeito
Conceição do Jacuípe, 23 de Março de 2006.



JOÃO BARROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal